

CE; MARCUS VINÍCIUS B. DE SOUZA; FRANCISCO ALVES RIBEIRO; MARIA D. R. NOLASCO DE ASSIS; ÉGADES VERÍSSIMO OLIVEIRA; ANA PAULA DIAS M. DE C. PESSOA; LUIZ ERNERSTO B. DE MOURÃO SÁ; MARA CRISTINA MOSCOSO; TÂNIA BATTELLA O. SIQUEIRA; FLÁVIA R. DA LUZ GUIMARÃES; ANTHONY ÁLLISON B. SANTOS; DÁLIO RIBEIRO MENDONÇA FILHO; ANA CLARA GIANNECCHINI; ALBA EVANGELISTA RAMOS; JÚLIO OTÁVIO COSTA MORETTI; PAULO VALÉRIO SILVA LIMA; JOAQUIM NARCISO DE SOUZA; GUILHERME HAMÚ ANTUNES; CARLOS C. MARTINS LEAL; ALBATÊNIO R. GRANJA JÚNIOR; PHILIPPE POMIER LAYRARGUES e CARLOS ALBERTO DA CRUZ JÚNIOR.

ATA DA 102ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos dois dias do mês de agosto de dois mil e onze, às nove horas, no Centro Universitário de Brasília - UniCEUB, situado no SEP/707/907 - Campus do UniCEUB - Asa Norte, Brasília-DF, ocorreu a Centésima Segunda Reunião Ordinária do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM-DF, com a seguinte pauta: informes; sorteio dos processos a serem relatados; julgamento em 3ª instância dos processos: FÓRUM DAS ONGs AMBIENTALISTAS: 191.000.296/1993, SEG: 390.000.688/2007, UNB: 390.000.579/2007, SEC. ENTORNO: 391.000.111/2009, SETUR: 190.000.619/2006, UNICEUB: 391.000.140/2008, SES: 391.001.073/2008, CBM/DF: 391.001.105/2008, IBRAM: 391.001.310/2008 e assinatura da ata da 100ª Reunião Ordinária e 101ª Reunião Ordinária. Estavam presentes os seguintes Conselheiros: MAURÍCIO LEITE LUDUVICE (CAESB), VALBER COSTA JÚNIOR (CBM-DF), MARCUS VINÍCIUS BATISTA DE SOUZA (CREA-DF), FRANCISCO ALVES RIBEIRO (FAPE/DF), MARIA D. RIBEIRO NOLASCO DE ASSIS (FECOMÉRCIO), GILVAN JOÃO DA SILVA (FECOMÉRCIO), ÉGADES VERÍSSIMO OLIVEIRA (FIBRA), LUIZ ERNESTO BORGES DE MOURÃO SÁ (FÓRUM DE ONGs AMBIENTALISTAS), TÂNIA BATTELLA DE SIQUEIRA (FÓRUM DE ONGs AMBIENTALISTAS), LUIZ EDUARDO L. C. NUNES (IBAMA/DF), MOACIR BUENO (IBRAM), DÁLIO RIBEIRO MENDONÇA FILHO (IBRAM), HELDER DE ARAÚJO BARROS (PGDF), CLAUDIO RIBAS DE SOUSA (PM/DF), ALBA EVANGELISTA RAMOS (SEAPA), DANIEL LOUZADA DA SILVA (SE), ARQUICELSO BITES LEÃO LEITE (SEC. ENTORNO), ANA CLÁUDIA CAMPOS DA SILVA (SES), ELAINE FREITAS ALVES DOS SANTOS (ST), FELIPE BEZERRA DE LIMA (SETUR), ALBATÊNIO RESENDE GRANJA JÚNIOR (TERRACAP), CÁSSIA BEATRIZ RODRIGUES MUNHOZ (UNB) e CARLOS ALBERTO DA CRUZ JÚNIOR (UniCEUB). Sob a Presidência da Subsecretária de Meio Ambiente da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, MARIA SILVIA ROSSI, deu-se início aos trabalhos chamando a atenção dos Conselheiros quanto ao horário do início da reunião, já que na 101ª Reunião Ordinária foi aprovada por unanimidade dos presentes a antecipação no horário do início das reuniões, observou que alguns dos Conselheiros que iriam apresentar os pareceres ainda não estavam presentes. Informou sobre o início das atividades do Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal – CRH/DF, que a primeira reunião iria acontecer no dia 11/08/2011 no auditório da ADASA e que estavam todos convidados. Informou que a Secretaria de Governo, Corpo de Bombeiros e IBRAM não haviam enviado os pareceres e por isso não foi possível encaminhar aos demais Conselheiros para conhecimento prévio. Informou ainda que por motivos pessoais teria que se ausentar da reunião e afim de não prejudicar o andamento dos trabalhos convidou o Conselheiro Moacir Bueno para presidir a 102ª Reunião Ordinária do CONAM/DF. Assim convidou o Conselheiro Moacir Bueno para compor a mesa e presidir a reunião. O Conselheiro Moacir Bueno iniciou sua fala se apresentando aos presentes e informando sobre as atividades que estavam sendo realizadas pelo IBRAM, dentre elas o projeto Brasília Cidade Parque, o licenciamento ambiental simplificado e o Conselho de Política Ambiental. A seguir o Conselheiro Moacir Bueno deu início às apresentações dos pareceres. A Conselheira Ana Cláudia Campos da Silva, representante da Secretaria de Estado de Saúde, iniciou a apresentação do processo nº 391.001.073/2008, fazendo a leitura do relatório e informando que seu voto era: “Diante do exposto e considerando que: ficou comprovada o não atendimento integral as restrições da L.O 043/2007; o interessado não apresentou contestação quanto a sua responsabilidade pelo evento danoso; o autuado não conseguiu comprovar a realização das correções necessárias para o atendimento aos itens considerados irregulares. Voto pela manutenção da decisão proferida pelo IBRAM e penalidades impostas o qual apresento a esse Conselho.” O Presidente Moacir Bueno perguntou se algum Conselheiro tinha contribuições ou dúvidas, mas ninguém se manifestou. O Presidente colocou em votação a proposta da SES, que foi aprovada por unanimidade. A seguir o Conselheiro Valber Costa Júnior, representante do CBM-DF, iniciou a apresentação do processo nº 391.001.105/2008, fazendo a leitura do relatório e informando que o seu voto era: “Diante do exposto, e que dos autos constam, este signatário vota por não acolher as razões de defesa ora apresentadas, de acordo com o acima argumentado, mantendo a penalidade atribuída em sua totalidade. É o que submeto a consideração das senhoras e senhores Conselheiro (as) do CONAM/DF.” O Presidente Moacir Bueno perguntou se algum Conselheiro tinha contribuições ou dúvidas, mas ninguém se manifestou. O Presidente colocou em votação a proposta do CMB-DF, que foi aprovada por unanimidade. O Presidente convidou o representante da UnB para apresentar seu parecer. A Conselheira Cássia Beatrix Rodrigues Munhoz iniciou a apresentação do proces-

so nº 390.000.579/2007, fazendo a leitura do relatório e informou que o seu voto era: “Por não constar novo argumento de defesa atestando não haver qualquer infração ambiental, recomendo manter a decisão do Auto de Infração nº 1611/07 e as penalidades anteriores aplicadas ao AUTO POSTO GASOL LTDA.” O Presidente Moacir Bueno sugeriu que seja feita uma nova vistoria no local e que o empreendimento poderia ser embargado. Perguntou se algum Conselheiro tinha contribuições ou dúvidas, mas ninguém se manifestou. O Presidente colocou em votação a proposta do UnB, que foi aprovada por unanimidade. A seguir o Conselheiro Luiz Ernesto Mourão, representante do Fórum das ONGs Ambientistas, iniciou a apresentação do processo nº 190.001.011/2003, do qual havia pedido vistas, lendo o relatório e informou que seu voto era: “Considerando a precisão e elevado nível de tecnicidade do voto da ilustre Conselheira, Odette R. Roncador, de fls. 61/65, peça venia para adotá-lo, como minhas, aquelas impressões. Destaque-se que, no início daquele voto, a douta Conselheira transcreve trecho do auto de infração nº 662, objeto deste, que discrimina a infração como sendo “lançamento de efluentes líquidos, no passado, a céu aberto contribuindo para o agravamento de processo erosivo existente ao lado da garagem”. Salienta que o documento reporta-se a episódios pretéritos, que já haviam embasado o processo 191.000.296/93, a que estes seguem apensos, que foram resolvidos pela execução de obras de engenharia de sistema de tratamento de efluentes, consideradas satisfatórias pelo órgão ambiental. Quanto à erosão, o voto da Conselheira realçou que o próprio fiscal declarou que não havia sido iniciada pela Autuada, e que esta seria somente co-responsável, ao lado do DER/DF. Além disso, há a questão, insofismável, verificada pela Conselheira, in loco, das condições topográficas, geomorfológicas da região, tendo constatado pela ausência de responsabilidade objetiva, haja vista que não há liame causal entre a ação/omissão da Autuada e os danos constatados pela fiscalização do órgão ambiental. Depois dessa análise, a ilustre Conselheira julgou pelo provimento do recurso da Autuada. A questão da recuperação da erosão foi determinada como penalidade relativa à suposta infração lançada no AI nº 662/2003 da qual trata este Recurso ora em análise. Verificando-se que o AI nº 667/93 refere-se ao mesmo fato e que este já foi objeto de decisão deste mesmo Conselho no Processo nº 191.000.296/93, seria totalmente “contrário legis” aplicar qualquer outra pena pelo mesmo ato, o que se constituiria em um “bis in idem”. Ante o exposto, posiciono-me pela reforma integral da r. DECISÃO Nº 32/2005- SEMARH, de 12/abr/2005, de fl. 41, com o INTEGRAL PROVIMENTO do Recurso de fls. 43/53, da Recorrente VIAÇÃO PLANALTO LTDA PARA ANULAR O AI nº 662/03 por já ter sido o fato nele citado objeto de julgamento por este Conselho em última instância administrativa. Outrossim, recomendo que este Conselho solicite às autoridades responsáveis a devida impenetrabilidade de Ação de Cobrança da multa tratada pelo Processo nº 191.000.296/93, desde que já se esgotou seu trâmite administrativo desde 1995 com a Decisão do CONAM de fls 68 naquele Processo, que foi publicada em D.O. e tendo havido à Notificação ao Infrator e desde que não cabe mais nenhum Recurso Administrativo daquela decisão que não foi reformada por este Conselho.” O Presidente colocou em votação a proposta do Fórum das ONGs Ambientistas, que foi aprovada por unanimidade. O Conselheiro Carlos Alberto da Cruz Júnior, representante do UniCEUB, observou a necessidade do CONAM/DF possuir uma consultoria jurídica, afim de promover assessoria jurídica aos Conselheiros. Assim iniciou a apresentação do processo nº 391.000.140/2008, lendo o relatório e informou que seu voto era: “Em face de as razões acima expendidas, corroboradas pelas fartas provas documentais acostadas, impõe-se a rejeição das alegações apresentadas pela recorrente, notadamente às fls. 41/42 por ser evasiva e inconsistente, além de restar comprovada a intempestividade da manifestação ofertada anteriormente. Saliente-se, por oportuno, que a recorrente foi ofertada a ampla defesa e o contraditório, portanto, opino pela rejeição das alegações apresentadas, especialmente em sede recursal, visando à manutenção da medida aplicada pelo órgão fiscalizador por estar em consonância com a legislação de regência.” Foram feitas considerações sobre a lei de poluição sonora. O Presidente Moacir Bueno informou que 80% das denúncias e reclamações recebidas no IBRAM são sobre a poluição sonora. Informou que estão sendo tomadas medidas a cerca do tema, que no início do ano o IBRAM criou um programa de qualificação dos fiscais e que seminários estão sendo produzidos regularmente para atingir o sucesso do programa. O IBRAM está trabalhando na produção de materiais para campanhas de educação ambiental junto à sociedade. O Presidente colocou em votação a proposta do UniCEUB, que foi aprovada pela maioria dos presentes, exceto pela abstenção do Conselheiro Luiz Eduardo Leal de Castro Nunes, que não concordou com o voto do relator. O Presidente convidou o representante da Secretaria de Estado de Turismo para apresentar seu parecer. O Conselheiro Felipe Bezerra de Lima iniciou a apresentação do processo nº 190.000.619/2006, fazendo a leitura do relatório e informando que seu voto era: “Concordo com a decisão em segunda instância da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente, onde julgou-se procedente o Auto de Infração nº 1202/2006, mantendo a multa de R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais), suspendendo os efeitos da penalidade de Interdição Total, em razão da Informação Técnica nº 289/2010 – GECAL/DILAM/SULFI e da decisão nº 200.000.102/09 – PRESI/SEDUMA, proferido nos autos do processo nº 190.000.619/2006. Ainda que a empresa autuada tome as providências solicitadas pelos órgãos fiscalizadores para corrigir suas atividades, não afasta a sua responsabilidade de arcar com as sanções impostas com a poluição do meio ambiente. No que tange à penalidade de multa dispões a Lei nº 6.938/81, em seu art. 14 § 1º. Opino pelo cancelamento do Termo de Compromisso nº

001/2006 face ao seu descumprimento, como resta provado no relatório de vistoria nº 002/2009 – GEFIR/DIFIS/SULFI/IBRAM, o qual constatou despejo de efluente em APP, com contaminação do solo e de recursos hídricos. Com isso, também opino pelo indeferimento do pedido da empresa autuada de redução de 90% na multa imposta, face o descumprimento do Termo de Compromisso. O parágrafo 2º do artigo 49 da Lei nº 41/89 prevê essa possibilidade.” Foram feitas considerações a cerca do tema. O Presidente colocou em votação a proposta da SETUR, que foi aprovada por unanimidade. A seguir o Conselheiro Arquicelso Bites Leão Leire, representante da Secretaria de Estado do Entorno, se desculpou pelo atraso na reunião por motivos pessoais. Assim iniciou a apresentação do processo nº 391.000.011/2009, lendo o relatório e informou que seu voto era: “Nenhuma das argumentações da Recorrente deve prosperar, pois deste a 1ª instância a mesma vem utilizando a tática de desqualificar o Auto de Infração e o trabalho do Servidor/Fiscal que o lavrou, o que ficou claramente demonstrado no Parecer nº 200.000.169/09 – PROJU/IBRAM. Ademais a Recorrente não apresentou nenhuma matéria de Direito, nem tão pouco, argumentação para novas provas com finalidade de alterar os julgamentos das instâncias anteriores, que só pelo motivo da INTEMPESTIVIDADE já é passivo de trânsito em julgado na esfera administrativa. No entanto, mesmo que estivesse superada a intempestividade, é de se considerar o Auto de Infração nº 10/2009 encontra-se em conformidade com a legislação, contendo todos os aspectos necessários para sua validação, sendo pois, necessária a ratificação de sua homologação e manutenção. E, para concluir, assevero que nos recursos interpostos a Recorrente simplesmente transcreveu folhas de um para o outro, a saber: comparando a folha 78 com a 126 e a folha 80 com a 128, entre outras, não se preocupando nem com a mudança dos enunciados, levando a crer que simplesmente “copiou” e “colou”, no intuito de procrastinar o encerramento deste processo. Sendo assim, recomendo a manutenção da decisão da 1ª instância, conforme pareceres jurídicos já mencionados, opinando pelo conhecimento do recurso interposto e pelo seu IMPROVIMENTO.” O Presidente Moacir Bueno perguntou se algum Conselheiro tinha contribuições ou dúvidas, mas ninguém se manifestou. O Presidente colocou em votação a proposta da Secretaria do Entorno, que foi aprovada por unanimidade. Para finalizar o ciclo de apresentações, foi lido, pela representante da coordenação do CONAM/DF, o parecer do processo nº 391.001.310/2008, elaborado pelo Conselheiro Dálio Ribeiro, representante do IBRAM, que por não estar presente autorizou a leitura. O voto do relator foi: “Efetivamente, a expansão da Vila São José, em Brazlândia, encontra-se implantada de fato, o que não justificaria a manutenção da penalidade de Embargo. De outra parte, procedem as alegações da recorrente de que o empreendimento encontra-se regular do ponto de vista do controle do Estado através do licenciamento ambiental. Todavia, a recorrente é responsável, ainda que indiretamente, pela implantação do empreendimento, antes da expedição das licenças e autorizações ambientais cabíveis. Assim, à época, era subjacente o motivo que levou à autuação, impondo-se a aplicação da penalidade de Embargo. Desta forma, votamos pela IMPROCEDÊNCIA do Recurso, com a manutenção do Embargo, suspendendo-se seus efeitos uma vez que o empreendimento encontra-se implantado.” O Conselheiro Helder de Araújo Barros declarou que o voto do parecer não estava claro e solicitou vistas do processo. O Presidente concedeu vistas ao Conselheiro Helder de Araújo Barros, informou que o parecer deverá ser apresentado na 103ª Reunião Ordinária do CONAM/DF dia seis de setembro do ano corrente. Ao final, o Presidente Moacir Bueno informou que não havia nenhum representante da Secretaria de Estado de Governo para apresentar o parecer e não justificaram a ausência. Informou também que não haviam disponibilizado o parecer aos demais Conselheiros conforme acordado. Como ainda havia tempo disponível a Conselheira Tânia Battella solicitou a palavra e informou sobre um projeto de criação de lotes na 901 norte e solicitou a participação de representantes da área ambiental no projeto de regulamentação da RIVE. O Conselheiro Luiz Mourão solicitou que a reunião sobre o PDOT seja marcada o mais rápido. O Presidente Moacir Bueno fez suas considerações finais. Não havendo mais questões, o Presidente declarou encerrada a reunião. Assim, lida e aprovada por todos, foi lavrada a presente ata por mim, Bárbara Vale Rizzo, representante da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, assinada pelos presentes, nominados e referenciados: MOACIR BUENO; MARIA SILVIA ROSSI; MAURÍCIO LEITE LUDUVICE; VALBER COSTA JÚNIOR; MARCUS VINÍCIUS B. DE SOUZA; FRANCISCO ALVES RIBEIRO; MARIA D. R. NOLASCO DE ASSIS; GILVAN JOÃO DA SILVA; ÉGADES VERÍSSIMO OLIVEIRA; LUIZ ERNESTO B. DE MOURÃO SÁ; TÂNIA BATTELLA DE SIQUEIRA; LUIZ EDUARDO L. C. NUNES; DÁLIO RIBEIRO MENDONÇA FILHO; HELDER DE ARAÚJO BARROS; CLAUDIO RIBAS DE SOUSA; ALBA EVANGELISTA RAMOS; DANIEL LOUZADA DA SILVA; ARQUICELSO BITES LEÃO LEITE; ANA CLÁUDIA CAMPOS DA SILVA; ELAINE FREITAS ALVES DOS SANTOS; FELIPE BEZERRA DE LIMA; ALBATÊNIO R. GRANJA JÚNIOR; CÁSSIA BEATRIZ R. MUNHOZ e CARLOS ALBERTO DA CRUZ JÚNIOR.

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 2011.

Aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e onze, no auditório da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal – ADASA, realizou-se a primeira reunião extraordinária do Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal – CRH-DF para posse dos novos representantes das instituições

membros do Conselho. Estavam presentes os seguintes Conselheiros: EDUARDO BRANDÃO (SEMARH); MARIA SILVIA ROSSI (SEMARH); JOSÉ VOLTAIRE BRITO PEIXOTO (SEAPA); GILBERTO COTTA DE FIGUEIREDO (SEAPA); ANA CLÁUDIA CAMPOS DA SILVA (SES); ESTER LÉA SILVA MARTINS (SEOPS); PAULO SERGIO BRETAS DE ALMEIDA SALLES (SECT); VANDETE INÊS MALDANER (IBRAM); VINÍCIUS FUZEIRA DE SÁ E BENEVIDES (ADASA); DIÓGENES MORTARI (ADASA); CÉLIO BIAVATI FILHO (CAESB); MAURÍCIO LEITE LUDUVICE (CAESB); OLGA SANTANA SALES (CEB); JORGE ENOCH FURQUIM WENECK LIMA (EMBRAPA); FRANCISCO ALVES RIBEIRO (SRDF); MARCELO RIBEIRO BILAC (FIBRA); ANA PAULA MACHADO DE CASTRO PESSOA (FIBRA); JÚNIA MARIA BITTENCOURT (ÚNICA/DF); CARLOS HENRIQUE DUTRA CARDOSO (ÚNICA); MÔNICA CALTABIANO EICHLER (CBH/RIO MARANHÃO); CLÁUDIO MALINSKI (CBH/RIO PRETO); DAVI SILVA FAGUNDES (CHB/RIO PARANOÁ); MAYA TERRA FIGUEIREDO (CBH/RIO PARANOÁ); OSCAR DE MORAIS CORDEIRO NETTO (ABRH/DF); SÉRGIO LUIS COTRIM (ABES/DF); JULIANE BERBER (ABES/DF); FRANCIS PRISCILLA VARGAS HAGER (ABAS); SÉRGIO KOIDE (UnB); DIRCEU SILVEIRA REIS JÚNIOR (UnB); CARLOS HENRIQUE RIBEIRO LIMA (UnB); MARCELO GONÇALVES RESENDE (UCB); LUCIJANE MONTEIRO DE ABREU (UCB); EUGÊNIO GIOVENARDI (FÓRUM ONGs AMBIENTALISTAS); MARA CRISTINA MOSCOSO (FÓRUM ONGs AMBIENTALISTAS) e ROSANY C. J. DE CARVALHO CARNEIRO (FÓRUM ONGs AMBIENTALISTAS). Os Conselheiros: DARIO CLEMENTINO (FIBRA) e VILSON THOMAS (CBH/RIO PRETO) justificaram a ausência. Os demais conselheiros ausentes não justificaram. Após verificação do quorum a reunião foi aberta pelo Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e presidente do CRH/DF, o Sr. Eduardo Brandão que agradeceu a presença de todos e pediu desculpas em nome do governo do DF pela demora em retomar os trabalhos do Conselho, mas que nesse momento recomeçam com uma nova estrutura e que ainda nesse semestre será suprido o atraso, uma vez que a intenção dessa nova estrutura é de corresponder às necessidades e aos anseios do meio ambiente. Comentou que Brasília está cheia de faixas sobre o Lago Paranoá e que o Conselho, a SEMARH e os demais órgãos responsáveis pelos recursos hídricos do DF terão que unir esforços para promover as políticas e executar as ações necessárias à manutenção da qualidade do meio ambiente no DF. A SEMARH pretende integrar os processos ambientais entre ADASA, SLU, Jardim Botânico, IBRAM e Jardim Zoológico. Comentou que, com essas instituições, está formada uma estrutura mínima para discutir a sustentabilidade ambiental do DF, fundamental para a manutenção da qualidade de vida local e que deverá ser atuante na gestão da política ambiental, urgente para a nossa sociedade. Após a fala do Secretário foi apresentado um vídeo da ADASA sobre os recursos hídricos do DF. Após a apresentação do vídeo o Diretor Presidente da ADASA, Sr. Vinícius Fuzeira, comentou que Brasília é, atualmente, o terceiro aglomerado urbano do País e é uma área de nascentes, muito importante, que exige um controle muito severo. Comentou que a ADASA está envolvida na revisão do Plano de Gerenciamento Integrado de Recursos Hídricos do DF – PGRH, que projeta um cenário de disponibilidade hídrica para os próximos vinte anos e que o mesmo inspira cuidados, mas a ADASA está atenta e mantém as portas abertas a todos os conselheiros do CRH-DF. O Secretário de Meio Ambiente deu posse aos conselheiros e aos membros da Câmara Técnica de Assessoramento do CRH-DF. Sugeriu como pauta para a próxima reunião uma apresentação da ADASA e da CAESB sobre a condição dos recursos hídricos do DF, para que houvesse um nivelamento sobre o assunto uma vez que está havendo uma renovação dos representantes do CRH. Após a posse a Sra. Maya, representante do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, solicitou que o Conselho abrisse espaço para um estudo mais aprofundado sobre o Plano Diretor de Ordenamento Territorial do DF – PDOT, uma vez que o mesmo ainda não está sendo executado. O Secretário de Meio Ambiente, Sr. Eduardo Brandão informou que convidará um representante da SEDHAB para apresentar o PDOT para o Conselho. O Presidente da CAESB comentou que a CAESB busca água em locais cada vez mais distantes e que a adutora de Corumbá está sendo construída e que fica a uma distância de aproximadamente 30 Km do DF e que num futuro próximo teremos que pensar sobre reutilização de água, mas que o CRH pode ter a CAESB como um defensor ferrenho dos recursos hídricos. O Professor Paulo Sérgio Salles, Presidente do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá – CBHRP, comentou sobre a importância que esse Conselho tem para os recursos hídricos do DF e que atualmente o DF conta com três Comitês de Bacia Hidrográfica atuantes em Brasília. Comentou que em setembro o CBHRP realizará um workshop sobre o assoreamento do Lago Paranoá sob a coordenação do Sr. Jorge Enoch, membro da Câmara Técnica do Comitê do Paranoá e pesquisador da Embrapa Cerrados. O Sr. Eugênio, representante do Fórum das ONGs Ambientais do DF, salientou a importância das populações vegetal, animal e humana, três grandes consumidoras de água e comentou que